



CONGRESSO NACIONAL

**REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS**

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Dr. Gilberto Waller Júnior, solicitação de informações ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) dos seguintes documentos, dados e informações, abrangendo o período de janeiro de 2019 até a presente data:.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Dr. Gilberto Waller Júnior, solicitação de informações ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) dos seguintes documentos, dados e informações, abrangendo o período de janeiro de 2019 até a presente data:.

Nesses termos, requisita-se:

1. Normas internas, portarias, ofícios circulares, instruções normativas e quaisquer outros atos administrativos que disciplinem a autorização, gestão e controle de descontos em folha de pagamento de benefícios previdenciários e assistenciais;



\* C D 2 5 2 5 9 2 6 1 8 1 0 0 \*  
exEdit

2. Relatórios internos, estudos técnicos e pareceres jurídicos emitidos pela Procuradoria Federal junto ao INSS sobre a legalidade dos descontos realizados;
3. Metadados e logs de acesso aos sistemas de gestão de benefícios que permitam identificar servidores responsáveis por alterações normativas ou operacionais relacionadas aos descontos;
4. Relação completa em formato eletrônico processável de todos os beneficiários que tiveram descontos realizados em seus benefícios, contendo nome completo, CPF, número de benefício, espécie do benefício, valor do desconto, entidade beneficiária do desconto e período de ocorrência;
5. Identificação das rubricas e códigos de lançamento utilizados nos sistemas do INSS para execução dos descontos;
6. Relatórios consolidados do montante total descontado, discriminado por entidade, período e unidade gestora;
7. Cópias digitalizadas em alta resolução de todas as autorizações individuais supostamente assinadas pelos beneficiários para realização dos descontos;
8. Relatórios de auditoria interna que tenham verificado a validade, autenticidade e regularidade dessas autorizações;
9. Laudos periciais ou análises já realizadas sobre a autenticidade das assinaturas constantes nas autorizações;
10. Cópias de todas as notificações, e-mails, SMS ou comunicações enviadas aos beneficiários informando sobre a existência e os detalhes dos descontos;
11. Registros completos de reclamações, solicitações de cancelamento e denúncias recebidas pela Ouvidoria do INSS relacionadas aos descontos;



12. Cópias integrais de todos os contratos, convênios, termos de cooperação ou ajustes firmados entre o INSS e entidades externas que fundamentaram os descontos;
13. Processos licitatórios e dispensas relacionados a tais instrumentos;
14. Informações detalhadas sobre repasses, taxas de administração, comissões ou quaisquer outros valores transferidos às entidades intermediárias;
15. Relatórios de auditoria interna do INSS sobre o tema;
16. Registros de processos administrativos disciplinares instaurados;
17. Dados sobre cancelamentos de descontos e valores restituídos aos beneficiários.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente solicitação integral de documentos e dados ao Instituto Nacional do Seguro Social justifica-se pela necessidade desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito ter acesso a todas as informações sob a guarda do INSS que digam respeito aos descontos realizados em benefícios previdenciários e assistenciais.

A amplitude dos documentos requisitados é fundamental para que se possa compreender integralmente a estrutura normativa e operacional que permitiu a ocorrência das irregularidades ora investigadas, abrangendo desde os atos administrativos que regulamentaram o procedimento até os dados concretos de execução dos descontos.

A análise detalhada desses elementos permitirá identificar possíveis falhas de gestão, omissões regulatórias ou condutas irregulares que facilitaram a consolidação do esquema fraudulento.



Ademais, o acesso aos registros de comunicação e às reclamações dos beneficiários será crucial para avaliar o grau de transparência adotado pelo Instituto e o efetivo conhecimento dos titulares dos benefícios sobre os descontos realizados.

A documentação contratual e os dados sobre repasses financeiros são imprescindíveis para mapear o relacionamento do INSS com as entidades envolvidas e verificar a legalidade dessas parcerias.

Por fim, as informações sobre auditorias internas e processos disciplinares já instaurados permitirão à CPMI avaliar a atuação do próprio órgão no controle e na apuração das irregularidades, evitando duplicidade de esforços e aproveitando as investigações já realizadas.

Ressalta-se, ainda, que o INSS é a fonte primária e exclusiva da grande maioria dessas informações, sendo seu fornecimento essencial para o êxito dos trabalhos investigativos desta CPMI e para o cumprimento de seu dever constitucional de fiscalização e controle.

Sala da Comissão, 5 de setembro de 2025.

**Deputada Bia Kicis**  
**(PL - DF)**

